

## IBATIBA - ES Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 374**, de 13 de fevereiro de 2001.

## DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 372 DE 18/12/2000.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º.** O Artigo 4º Lei Municipal nº. 372, de 18/12/2000, que Estimou a Receita e fixou a Despesa do Município de Ibatiba ES para o Exercício de 2001 passa a Vigorar com a Seguinte Redação:
- "Art. 4. Obedecidas às disposições do § 1º. E Incisos do Art. 43. da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, especiais e extraordinários até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento das Despesas para o corrente exercício de 2001".
- **Art. 2º.** Em observância à disposição constante do Art. 27 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 364/00 de 30/11/2000, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o corrente Financeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de Operações de Créditos para atender as políticas do Desenvolvimento Municipal.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba - ES, 13 de fevereiro de 2001.

Soniter Miranda Saraiva Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 118